



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE CONTRATO SF Nº 40/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**CONTRATADA:** COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS SPDA  
– CNPJ nº 11.697.171/0001-38

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura do Município São Paulo – PMSP, voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e à otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários à Prefeitura.

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00.1.500.9001.0

**NOTA DE EMPENHO:** 95.938/2023

**PROCESSO:** 6017.2022/0033687-6

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ Nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete o Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e conforme despacho no SEI 091138597 publicado no DOC de 10/10/2023, do processo 6017.2022/0033687-6, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SF nº 40/2022 firmado com a empresa **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS (SPDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.697.171/0001-38, sediada Rua Líbero Badaró, nº190, 5º andar, Centro, no Município de São Paulo - SP, na seguinte conformidade:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2023, conforme dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O valor global estimado pelo prazo de 12 (doze) meses do Contrato é de R\$ 525.100,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e cem reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. A Contratada **NÃO** renuncia o direito patrimonial ao reajuste de preços, previsto na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato SF nº 40/2022.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00.1.500.9001.0. Para o próximo exercício deverá ser observado o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

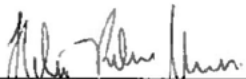
4.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato SF nº 40/2022 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justadas firmamos o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal da Fazenda (Contratante)



\_\_\_\_\_  
**HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES**  
Diretor Presidente  
CONTRATADA



\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO AKIHIRO MAKI**  
Diretor Administrativo Financeiro  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Nome e RG

**FABIANA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**  
AAG  
RF: \_\_\_\_\_



Nome e RG

**LIGIA REGINA MARTINS SANTOS VAZ**  
AAG

RF: \_\_\_\_\_